



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 23/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2014"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.014, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos), com as seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.039000	Projeto Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 29.712,41

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 29.712,41 (Vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 13 de Novembro de 2.014.

Pelo Plenário da Câmara Municipal de

Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 17/11/2014

Edson Carlos Magosso
Pres. da Câmara
RG 16.912.075-7

CPI 18-90

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Redigimos o presente, com finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 23/2014 que **"dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2014"**.

Trata-se de projeto denominado "Brasil Carinhoso", com repasse de recursos financeiros efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aos Municípios. Os recursos são referentes às matrículas de crianças beneficiárias do Bolsa Família.

Integrado por diversas ações e voltado para a primeira infância, o Brasil Carinhoso busca, na área de educação, expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses. Para isso, repassa 50% mais recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) por matrícula de criança beneficiária do Bolsa Família em creches públicas ou conveniadas. Esses recursos destinam-se à manutenção e desenvolvimento da educação infantil.

Destarte, para atender exigência do departamento contábil do Município se faz necessária a referida inclusão para posterior aplicação dos recursos.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Novembro de 2.014

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal